



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.697 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 10/12/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13961/2013, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para realização de intervenção no Córrego Vila Elmira, com a construção de um canal revestido em concreto que seja suficiente para conduzir vazões com tempo de recorrência de 25 anos, aumentando, assim, a capacidade da calha existente, situado no Município de Barra Mansa,

- o Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 44/2013, da GELIRH/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia e de Instalação – LPI para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para realização de intervenção no Córrego Vila Elmira, com a construção de um canal revestido em concreto que seja suficiente para conduzir vazões com tempo de recorrência de 25 anos, aumentando, assim, a capacidade da calha existente, situado no Município de Barra Mansa.

Parágrafo Único – O prazo de validade da LPI deve ser de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 12/12/2013